



LEI Nº 6.775, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$20.015.912,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020), crédito adicional, no valor de R\$20.015.912,00 (vinte milhões, quinze mil, novecentos e doze reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$18.335.912,00 (dezoito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV;

II – crédito especial, no valor de R\$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º, será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos e 371 – Recursos Próprios dos Fundos, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II.

Art. 3º (V E T A D O).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 31/12/2020.

(Nota: os anexos podem ser consultados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 31/12/2020.)